



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 09/76.

"Pedido de Intervenção"

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ARTIGO 55, n.º III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 3, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - Fica autorizado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o pedido de Intervenção ao Exm.º Governador do Estado de Minas Gerais, fundamentado ao disposto do artigo 26, item III e ao artigo 27 § 1.º da Lei Complementar n.º 3, de 28.12.72, e artigo 186, § 1.º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

§ 1.º - Solicito a Vossa Excelência Governador do Estado, que se determine a intervenção no município de Pedro Leopoldo-MG.

§ 2.º - Segue em anexo, a esta representação, o relatório final da Comissão Especial constituída pela Resolução n.º 04/76, de 22.04.76.

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1976.


Cândido Antônio Viana
PRESIDENTE